## Lei nº 2.119, de 11 de abril de 2002.

"Concede reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências".

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,** Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O valor padrão de referência, constante do Art. 1º da Lei nº 1.996, de 06 de abril de 2001, derivado do Art. 28 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, para fins de cálculo de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do magistério, passa a ser de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Parágrafo Único – As tabelas de vencimento por categoria, padrão e nível são as constantes do Anexo I, provido de 2 (duas) páginas numeradas, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º -** Os vencimentos dos cargos provenientes das Leis n<sup>os</sup>. 2.008/01, 2.084/01, 2.098/02, 2.099/02, 2.108/02 e o cargo de Enfermeiro constante na Lei nº 2.080/01 terão reajuste de 10 % (dez por cento).

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de abril de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ANEXO 1

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE

PADRÃO	Coef.	Valor	Coef.	Valor	Coef.	Valor	Coef.	Valor
	Α		В		С		D	
01	1,25	247,50	1,31	259,38	1,37	271,26	1,44	285,12
02	1,32	261,36	1,38	273,24	1,43	283,14	1,49	295,02
03	1,43	283,14	1,48	293,04	1,54	304,92	1,59	314,82
04	1,57	310,86	1,70	336,60	1,76	348,48	1,85	366,30
05	1,80	356,40	1,85	366,30	1,90	376,20	2,00	396,00
06	2,10	415,80	2,15	425,70	2,23	441,54	2,30	455,40
07	2,53	500,94	2,67	528,66	2,80	554,40	2,95	584,10
80	3,35	663,30	3,65	722,70	3,90	772,20	4,20	831,60
09	4,20	831,60	4,50	891,00	4,75	940,50	5,00	990,00
10	5,07	1003,86	5,35	1059,30	5,62	1112,76	5,90	1168,20

## II- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR		
01	1,42	281,16		
02	2,08	411,84		
03	2,86	566,28		
04	3,34	661,32		
05	4,38	867,24		
06	6,14	1215,72		
07	7,52	1488,96		

## III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	COEFICIENTE	VALOR	
01	0,71	140,58	
02	1,04	205,92	
03	1,43	283,14	
04	1,67	330,66	
05	2,19	433,62	
06	3,07	607,86	
07	3,76	744,48	

## IV – MAGISTÉRIO

Níveis	Coef. A	Valor	Coef. B	Valor	Coef. C	Valor
N 1	1,43	283,14	1,54	304,92	1,65	326,70
N 2	1,90	376,20	2,00	396,00	2,10	415,80
N 3	2,00	396,00	2,10	415,80	2,20	435,60
N 4	2,10	415,80	2,20	435,60	2,30	455,40